EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: **Nº - 31/2017**
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº - 16/2017**
Tipo: **MENOR PREÇO**

RECIBO

A Empresa _____

retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____.

_____ , aos _____ /_____ / _____

_____
(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO PELO FAX: (37) 3246.1404 PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

O PRESENTE EDITAL ESTÁ SUJEITO À EVENTUAIS ALTERAÇÕES, QUE SERÃO DEVIDAMENTE PUBLICADAS DA MESMA FORMA QUE O ORIGINAL, DEVENDO AS EMPRESAS INTERESSADAS ACOMPANHAR, VIA INTERNET, TODA O TRÂMITE LICITATÓRIO, ATÉ A DATA DE ABERTURA DO CERTAME.

O Município de Igaratinga/MG não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.
Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do edital publicado e afixado no quadro de aviso da sede da Prefeitura Municipal de Igaratinga e no site www.igaratinga.mg.gov.br .

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º - 16/2017**
Tipo: **MENOR PREÇO**

NORMAS DA LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, TAIS COMO: PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E GERADORES PARA REALIZAÇÃO DA 54º FESTA DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE - MUNICÍPIO DE IGARATINGA – MINAS GERAIS, NOS DIAS 23/03, 24/03, 25/03 E 26/03/2017.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA, com sede a Praça Manoel de Assis, 272, centro, inscrita no CNPJ sob o n° 18.313.825/0001-21, com sede à Praça Manoel de Assis, 272, Centro, CEP: 35.695-000, realizará o procedimento de licitação **nº 31/2017**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2017**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 462/2006 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 09:00 horas do dia 14/03/2017**, na sala da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura, à Praça Manoel de Assis, 272 - Centro – Igaratinga – MG, oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pela Pregoeira, servidora **Letícia Gomes Lara.** Comporão a Equipe de Apoio os servidores Geraldo Fábio de Menezes e Filipe Oliveira Teles, podendo ser substituído qualquer servidor designado pela Portaria N.º 309 de 04 de Janeiro de 2017.

O edital poderá ser obtido, na íntegra, através de solicitação feita por escrito, via fax (37)3246-1404 ou e-mail licitacao@igaratinga.mg.gov.br no sítio www.igaratinga.mg.gov.br.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, TAIS COMO: PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E GERADORES PARA REALIZAÇÃO DA 54º FESTA DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE - MUNICÍPIO DE IGARATINGA – MINAS GERAIS, NOS DIAS 23/03, 24/03, 25/03 E 26/03/2017**, descritos e especificados no Termo de Referência, anexo III a este instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A participação nesta licitação é restrita às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado.

2.2 Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1 concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2 estrangeira que não funcione no País;

2.2.3 com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública, em especial o Município de Igaratinga ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

2.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Igaratinga.

PREFEITURA DE IGARATINGA TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

> LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Igaratinga. - Comissão Permanente de Pregão – Praça Manoel de Assis, 272 - Centro – Igaratinga – MG.
> DATA: **14/03/2017**
> HORÁRIO: **09:00 HORAS**

3.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

> PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA/MG
> PREGÃO PRESENCIAL **N.º 16/2017**
> ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
> PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA/MG
PREGÃO PRESENCIAL **N.º 16/2017**
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

3.2 O Município de Igaratinga não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues a pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste edital.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com foto (APRESENTAR ORIGINAL E XEROX).

4.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo constante no anexo II, para facilitar sua interpretação.

4.5 - Deverá ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de **certidão expedida pela Junta Comercial** comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa n° 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; ou sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados e ainda declaração de que são beneficiários da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, **e ainda deverá apresentar a declaração conforme modelo constante no Anexo V.**

4.6 Juntamente com o credenciamento, a licitante apresentará a declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n° 16/2017.

Data e local

_____

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

4.6.1 Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela Pregoeira.

5. PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo I a este edital, e constarão:

5.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

5.1.2. As propostas deverão ser do tipo menor preço por item.

5.1.3. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será prestado e entregue conforme estipulado no Edital e Termo de Referência;

5.1.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

5.1.5. Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.

5.2 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

5.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.4 Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: R$ 0,01.

5.5 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA,** a licitante apresentará:

6.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.5 **Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão. Se as alterações do contrato social, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.**

PREFEITURA DE IGARATINGA
TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

6.2 Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA,** apresentará:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J/MF.

6.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

6.2.3 Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei Federal 12.440/2011).

6.2.4 Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.5 Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;

6.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos

Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.3 Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:
6.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

6.4 Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, apresentará:
6.4.1 Certidão de Registro e quitação da empresa e do profissional junto ao CREA, comprovando o vínculo entre o profissional responsável pela ART e a licitante; Na certidão do CREA deverá obrigatoriamente constar o profissional a qual será o responsável pela montagem do palco, som, iluminação e gerador de energia para os itens 01, 02, 03 e 04.
6.4.2 Atestados (s) de capacidade técnica emitida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória dos serviços compatíveis com o objeto desta licitação, incluindo o endereço do contratado de forma permitir possível diligência para esclarecimento.
6.5 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula será apresentada, para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir para facilitar sua interpretação:

DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, Pregão Presencial n° 16/2017, Processo Licitatório n° 31/2017.

Data e local

_____

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei, Pregão Presencial n° 16/2017, Processo Licitatório n° 31/2017.

Data e local

_____

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

6.5 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros, mesmo que estejam com a validade expirada.

6.6 O Certificado de Registro cadastral – CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG, acompanhado mapa de acompanhamento de validade devidamente assinado pelo Presidente ou membro da Comissão de Licitação, e com validade em vigor, substitui todos os documentos exigidos nos itens anteriores deste edital para habilitação, porém deverão ser apresentados os outros documentos, que não constem no CRC.

6.7 <u>Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.</u>

6.7.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, podendo ser prorrogado a critério desta administração. A Prorrogação do prazo para regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente a ser dirigido à Pregoeira.

6.7.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 7, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

6.7.5 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.7.6 - Os documentos mencionados neste item 06 não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

6.7.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço, observando-se que:

6.7.7.1 Se o licitante for a **matriz,** todos os documentos deverão estar nome da matriz;

6.7.7.2 Se o licitante for **filial,** todos os documentos deverão estar em nome da **filial;**

6.7.7.3 Se o licitante for **matriz,** e o executar do contrato for **filial,** a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;

6.7.7.4 Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz;**

7 SESSÃO DO PREGÃO

7.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

7.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

7.3 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.3.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.3.2 O autor da oferta de menor preço e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

7.3.3 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 LANCES VERBAIS

7.4.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.4.3 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

7.4.4 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.5 JULGAMENTO

7.5.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço POR ITEM.

7.5.2 O objeto contemplado neste Edital será contratado com quantas empresas forem necessárias para atender todas as solicitações.

7.5.3 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.5.4 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá a abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

7.5.5 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.

7.5.6 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.5.7 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

7.5.8 Atendendo aos termos da Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento)superior à proposta mais bem classificada.

7.5.9 Para efeito do disposto no item 7.5.8, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.5.10 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocado para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05(cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.5.11 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.5.12 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem7.5.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.13 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.5.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5.14 O disposto no subitem 7.5.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte.

7.5.15 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre menor lance e o valor estimado para a contratação.

7.5.16 Caso não sejam apresentadas lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, e a ocorrência mencionada no item 7.5.8.

7.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na no horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8 RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

8.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela Administração.

8.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

8.7 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

8.8 As razões e contrarrazões dos recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentado;
- serem assinados por representante legal do licitante;
- serem devidamente protocolados na Seção de Licitação, situada na Praça Manoel de Assis – 2722, Bairro - Centro, Igaratinga – MG.

9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, a pregoeira adjudicará a este o objeto da licitação.

PREFEITURA DE IGARATINGA
TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

9.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei Federal 8666/1993, e suas alterações a autoridade competente homologará o procedimemento licitatório.

10 DO CONTRATO

10.1 Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente conforme minuta em anexo, se for o caso.

10.2 O prazo para retirada do instrumento de contrato ou instrumento equivalente e devolução do mesmo assinado é ÚNICO e de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da convocação acima referida, sob pena de decadência do direito na forma do art. 42§ 2º, L.C 123/06.

10.3 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato e para a prestação dos serviços.

10.4 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

10.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10.6 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.7 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

10.8 O Município de Igaratinga, poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

10.9 A rescisão contratual dar-se-á nos casos disposto nos artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11 CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO OBJETO

11.1 O objeto do presente certame será prestado nos dias 23/03, 24/03, 25/03 e 26/03/2017 após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no respectivo termo de Referência e documentação deste pregão.

11.2 Todas as especificações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
11.3 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a executar o serviço de acordo com as especificações do termo de referencia, parte integrante deste edital.
11.4 Após o aceite do serviço, pelo contratante, o contratado responderá por vícios por ventura apresentados na realização do serviço.
11.5 O palco, som, iluminação e geradores deverão ser entregues e instalados no local do evento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do evento. A sua desmontagem deverá ser após o evento. Sendo montando antes do evento e desmontado após o evento que ocorrerá nos dias 23/03, 24/03, 25/03 e 26/03/2017.
11.6 Deverá a licitante vencedora apresentar ART – Anotação de Registro Técnico junto ao CREA, quitada, emitido por engenheiro habilitado de palco, sonorização, tendas, iluminação e gerador de energia, com 8 (oito) horas que antecede ao evento.
11.7 Informamos, ainda, que deverão obedecer às especificações das normas da ABNT, do CREA e do Corpo de Bombeiros, sendo necessária a permanência de um funcionário das empresas contratadas, durante todo o período dos eventos, respondendo pelas estruturas montadas (palco, som, iluminação e geradores).
11.8 A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries.
11.9 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
a) se disser respeito á especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito á diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
11.10 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo a ser determinado por este Município, que será correspondente a 6 horas no máximo.
11.11 Os produtos deverão ser entregues e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada.
11.12 O Município de Igaratinga – MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar a ata ou documento semelhante e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.
11.13 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos, taxas, previdenciárias, correrão por conta da Detentora licitante vencedora. Inclusive transporte, hospedagem e alimentação de seus funcionários para montagem e desmontagem da estrutura.

12 DO PAGAMENTO

PREFEITURA DE IGARATINGA TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

12.1 **O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação poderá ser efetuado em três parcelas fixas e iguais,** sendo a primeira **no dia 10 de abril de 2017 e** as restantes de 30 e 60 dias consecutivos.
12.2 A **CONTRATADA** deverá manter atualizado toda a documentação de sua habilitação.
12.3 O Município de Igaratinga efetuará os pagamentos de fornecedores através do Banco Bradesco S/A e Banco Itaú, exceto quando tratar-se de verba federal (convênios), casos em que o pagamento se dará obrigatoriamente por meio dos bancos oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
12.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo Município e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Na hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13 AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:
13.1.1 **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

13.1.2 **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30°(trigésimo) dia, calculado sobre o valor total do contrato, por ocorrência.
a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da entrega do objeto, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa á sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

PREFEITURA DE IGARATINGA TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

13.1.3 **suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

13.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.

13.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste Edital.

13.4 As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

13.5.1 Retardarem a execução do pregão;

13.5.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.5.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.6 A empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte não esta isenta das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666/93 se:

- Não regularizar a documentação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14 DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

14.1 O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Cultura o Senhor Alessandro José Lino e a fiscal será a Senhorita Adriana Rodrigues Almeida.

14.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

14.2.1 Organizar o Contrato, apostilas e os termos aditivos;

14.2.2 Controlar o prazo de vigência e execução;

14.2.3 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)

14.2.4 Analisar proposta de prorrogação;

14.2.5 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

14.2.6 Manter atualizado os valores das mercadores com aditivos e supressões.

14.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.

14.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

14.3.2 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

14.3.3 Receber provisoriamente as mercadorias;
14.3.4 Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;
14.3.5 Propor e sanções cabíveis;

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 A empresa vencedora se responsabilizará pelo transporte e/ou seus custos, do objeto licitado até Praça Manoel de Assis – 272, Centro, Igaratinga- MG.

15.3 Caberá ao Município de Igaratinga, através de sua unidade de compras, proceder à atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedores sob a sua responsabilidade.

15.3.1 A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.

15.3.2 Caberá ao licitante interessado fornecer, quando solicitado pelo Município de Igaratinga, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não puder ser cumprida de ofício.

15.3.3 O Município de Igaratinga deverá aproveitar os documentos apresentados pelos licitantes interessados em processos licitatórios para promover a atualização do cadastro.

15.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

15.5 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.

15.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

15.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

15.9 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

PREFEITURA DE IGARATINGA TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

15.10 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

15.11 A dotação orçamentária específica para acobertar as despesas deste Pregão esta prevista no presente exercício na rúbrica nº(s): 02.01.04.122.0043.2.013-3.3.90.39.00-18.

15.12. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Prefeitura Municipal de Igaratinga à Praça Manoel de Assis, 272 - Centro – Igaratinga – MG ou pelo Site www.igaratinga.mg.gov.br, sem ônus.

15.13 Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08:00 às 11:00 horas ou de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (37) 3246.1134 ou fax (37)3246-1404.

15.14 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de Igaratinga, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que vierem para autenticação por servidor público, deverão vir acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade, não sendo admitido cópia autenticada por tabelião, como original, para autenticação por servidor público.

15.15 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. A impugnação do edital deverá ser protocolada nos seguinte endereço: Praça – Manoel de Assis – 272, Centro – Igaratinga – MG.

15.16 Caberá a Pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.17 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

15.18 Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas-MG para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas deste processo licitatório, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, MG, 21 de Fevereiro de 2017.

Letícia Gomes Lara
Pregoeira

Visto:

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL ***(em papel timbrado da proponente)***	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	**PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE**
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)	
Estado civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	
CPF do Signatário	
ITEM – conforme especificação técnica do Termo de Referência.	**VALOR UNITÁRIO** **VALOR TOTAL (R$)**
Prazo de Validade da Proposta	
Local de Entrega	
Prazo de entrega	
Procedência do objeto	
Marca do Produto	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.	
Observações	
Local e Data	
Assinatura do Responsável	

PREFEITURA DE IGARATINGA TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Igaratinga/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º 16/2017 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura

PREFEITURA DE
IGARATINGA
TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

Contratada

(obs: RECONHECER FIRMAS)

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, TAIS COMO: PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E GERADORES PARA REALIZAÇÃO DA 54º FESTA DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE - MUNICÍPIO DE IGARATINGA – MINAS GERAIS, NOS DIAS 23/03, 24/03, 25/03 E 26/03/2017.

Dotação Orçamentária: 02.01.04.122.0043.2.013-3.3.90.39.00-18.

Item	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	02	Unidade	**GERADORES** Locação de 02 geradores de energia com força mínima de 250 KVA, deve haver CHAVE REVERSORA. CABO para ligar o equipamento de força do som ao GERADOR. Nos dias 23-24-25-26 de março de 2017			
02	01	Unidade	**PALCO 02** Palco 10/08m em alumínio, estrutura de Q30, com lonas anti chama branca, fechado nas laterais e no fundo em sombrite preto, guarda corpo e escada de acesso e 01 camarim de 4x4m tipo tenda. Conforme exigências do corpo de bombeiros. 03 Extintores ABC. Locação nos dias 23-24-25-26 de março de 2017.			

PREFEITURA DE IGARATINGA
TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

03	01	Unidade	**PALCO 01** Palco 14/12m/9m de altura, em estrutura de alumínio, em lonilanti chamas, fechado nas laterais e fundo com sombrite preto. Com guardo corpo, escada de acesso com no mínimo 2m de largura, conforme exigência do Corpo de Bombeiros, housemix de frente coberta e 2 áreas de serviço para luz e para o som; estrutura para fly em alumínio com no mínimo 9m de altura. 02 camarins de octanorme de 4/4m coberto com tenda e com ar condicionado e banheiro. 07 extintores ABC contra incêndio. Locação nos dias 23-24-25-26 de março de 2017.			
04	01	Unidade	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO compreendendo: **P.A. Palco 01** 01 mesa digital de 48 canais de entrada + 36 de saídas que atenda todos os artistas nacionais 02 processadores digitais de 04 entradas e 08 saídas 01 sistema de energia estabilizado e aterrado 01 aparelho de dvd/cd/multimídia 36 caixas de sub grave com			

PREFEITURA DE IGARATINGA
TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

			2x18” 36 caixas de media alta com 2x12” + drive LINE ARRAY 04 caixas para fronte fill ativas 08 amplificadores 10.0 08 amplificadores 5.0 08 amplificadores 2.0 MONITOR 01 mesa digital de 48 canais de entrada +36 de saídas que atenda todos os artistas nacionais 01 processador digital de 02 entradas e 06 saídas 01 side fill stereo duplo com 2 sub e 2 line por lado O1 sub para bateria 10 monitores de chão 08 amplificadores 3.000w 01 amplificador de contra baixo valvulado 01 caixa com 4 falantes de 10” + 01caixa com 01 falante de 15” 02 amplificador de guitarras 18 directbox passivos 06 direct box ativos 01 kit microfones para bateria com 10 microfones 01 kit microfones para percussão com 10 microfones			

PREFEITURA DE IGARATINGA
TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

			12 microfones para voz 02 microfones sem fio 20 pedestais 10 clamper 01 multi cabo de 48 vias com 80mx10m 01 multi cabo de 12 vias/ crossover/comunicação 01 sistema de energia estabilizado e aterrado 110v e 220v 01 conjunto de conectores e cabos para todo o sistema O1 sistema power play com 8 canais e 8 fones 01 bateria completa 06 praticáveis 2x1 01 sistema de comunicação palco / P.A. ILUMINAÇÃO 16 bean 200 5R ou superior 08 strobo 3000v 12 PAR foco #5 com filtro 61 07 mini brut 12 elipsoidal 02 maquinas de fumaça com ventilador 18 Par Led RGBW 3W 01 mesa de luz com 4 linhas de			

PREFEITURA DE IGARATINGA
TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

			512 DMX 01 multicabo 12 vias Luz de serviço no palco e na entrada do palco Grid do painel com P50 travado e aterrado 10x06 com 6mt de altura Grid da iluminação P30 ou P50 aterrado 12x07 com 6mt altura 24 canais dimmer 24 canais de pro power 220v Filtro de cor 61 Canais dimmer começando do canal 01 linha 01 Endereço dos movings lights do 01 linha 02 **SOM PALCO 02** P.A. 01 mesa digital 32 canais + 16 saídas MONITOR 01 mesa digital 32 canais + 16 saídas 01 processador digital com 02 entradas e 06 saidas 01 side fill stereo com sub 01 monitor para bateria com 02 falantes de 15” + 01 TI 04 monitores			

PREFEITURA DE IGARATINGA
TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

			02 amplificadores de 3.000 W 01 amplificador de contra baixo 01 amplificador de guitarra 08 direct box passivo 02 direct box ativo 01 kit microfone para bateria 01 kit microfone para percussão 08 microfones de voz 10 pedestais 04 garra clamper 01 multicabo de 36 vias 60mx10m 01 sistema de energia estabilizado e aterrado 110v e 220v 01 conjunto de conectores e cabos para todo o sistema 01 sistema power play com 08 canais 01 bateria completa 02 praticáveis 2x1m ILUMINAÇÃO 06 moving 575 02 strobo 3000v 12 par foco *05 02 mine brut 01 máquina de fumaça			

PREFEITURA DE IGARATINGA
TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

			12 par led RGVW 3W 01 mesa de luz com 4 linhas de 512 DMX 01 gol 8x5m 12 canais dimmer 12 canais pro power			

2 - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO OBJETO:

2.1 O objeto do presente certame será prestado nos dias 23/03, 24/03, 25/03 e 26/03/2017 após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no respectivo termo de Referência e documentação deste pregão.

2.2 Todas as especificações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

2.3 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a executar o serviço de acordo com as especificações do termo de referencia, parte integrante deste edital.

2.4 Após o aceite do serviço, pelo contratante, o contratado responderá por vícios por ventura apresentados na realização do serviço.

2.5 O palco, som, iluminação e geradores deverão ser entregues e instalados no local do evento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do evento. A sua desmontagem deverá ser após o evento. Sendo montando antes do evento e desmontado após o evento que ocorrerá nos dias 23/03, 24/03, 25/03 e 26/03/2017.

2.6 Deverá a licitante vencedora apresentar ART – Anotação de Registro Técnico junto ao CREA, quitada, emitido por engenheiro habilitado de palco, sonorização, iluminação e gerador de energia, com 8 (oito) horas que antecede ao evento.

2.7 Informamos, ainda, que deverão obedecer às especificações das normas da ABNT, do CREA e do Corpo de Bombeiros, sendo necessária a permanência de um funcionário das empresas contratadas, durante todo o período dos eventos, respondendo pelas estruturas montadas (palco, som, iluminação e geradores).

2.8 A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries.

2.9 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito á especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito á diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.10 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-los por outros com as mesmas

características exigidas no Termo de Referência, no prazo a ser determinado por este Município, que será correspondente a 6 horas no máximo.
2.11 Os produtos deverão ser entregues e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada.
2.12 O Município de Igaratinga – MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar a ata ou documento semelhante e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.
2.13 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos, taxas, previdenciárias, correrão por conta da Detentora licitante vencedora. Inclusive transporte, hospedagem e alimentação de seus funcionários para montagem e desmontagem da estrutura.

3- DO GESTOR DO CONTRATO:
3.1 O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Cultura o Senhor Alessandro José Lino e a fiscal será a Senhorita Adriana Rodrigues Almeida.
3.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:
3.2.1 Organizar o Contrato, apostilas e os termos aditivos;
3.2.2 Controlar o prazo de vigência e execução;
3.2.3 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)
3.2.4 Analisar proposta de prorrogação;
3.2.5 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
3.2.6 Manter atualizado os valores das mercadores com aditivos e supressões.
3.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.
3.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
3.3.2 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
3.3.3 Receber provisoriamente as mercadorias;
3.3.4 Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;
3.3.5 Propor e sanções cabíveis;

PREFEITURA DE IGARATINGA TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

4 – VIGÊNCIA DO CONTRATO:
3.1 – A vigência do CONTRATO será de (doze) meses podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei, por se tratar de prestação de serviço contínuo, conforme art. 57 II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5 – DO PAGAMENTO:
5.1 **O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação poderá ser efetuado em três parcelas fixas e iguais,** sendo a primeira **no dia 10 de abril de 2017 e** as restantes de 30 e 60 dias consecutivos.
5.2 A **CONTRATADA** deverá manter atualizado toda a documentação de sua habilitação.

5.3 O Município de Igaratinga efetuará os pagamentos de fornecedores através do Banco Bradesco S/A e Banco Itaú, exceto quando tratar-se de verba federal (convênios), casos em que o pagamento se dará obrigatoriamente por meio dos bancos oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
5.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo Município e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Na hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
6.1 Trata-se de uma festa tradicional do Município, sendo aguardada por todos os munícipes e visitantes que prestigiam o evento. Por ser o 54º aniversário da cidade, a Prefeitura Municipal de Igaratinga pretende proporcionar a todos um grande espetáculo com artistas renomados e com uma belíssima estrutura. Desta forma, faz-se necessário a contratação de empresas especializada para prestação de serviços de locação de infraestrutura, com o menor custo possível, sem comprometer a qualidade da festa.

O Município não dispõe de estrutura próprios para realizar este evento. A delegação através de regular processo licitatório é a forma mais adequada e eficiente. Adjudicação por menor preço por item. Será pregoado com quantas empresas necessárias; o licitante apresentará lance por item e receberá adjudicação aquele que apresentar o menor preço.

7 - AVALIAÇÃO DE CUSTO:
7.1 A divulgação do orçamento como anexo do edital é facultativo da Administração, pois, a teor do disposto no inciso III do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 2002, sendo que o orçamento está disponível nos autos para averiguação de todos os licitantes interessados.

8 - METODOLOGIA:
8.1 O critério de aceitação das propostas será o de menor preço por item.

Igaratinga, MG, 21 de Fevereiro de 2017.

Letícia Gomes Lara
Pregoeira

ANEXO IV

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°/2017

Processo Licitatório nº 31/2017 – Pregão Presencial nº 16/2017

CONTRATANTE: Município de Igaratinga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, com sede na Praça Manoel de Assis, 272, centro – Igaratinga/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Renato de Faria Guimarães, brasileiro, solteiro, agente político, portador da carteira de identidade nº MG – 10.411.316/SSPMG e CPF nº 038.587.786-21.

CONTRATADA:

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1 - Constitui objeto do presente CONTRATO**,** contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, TAIS COMO: PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E GERADORES PARA REALIZAÇÃO DA 54º FESTA DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE - MUNICÍPIO DE IGARATINGA – MINAS GERAIS, NOS DIAS 23/03, 24/03, 25/03 E 26/03/2017**, conforme descrição abaixo:

Item	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	02	Unidade	**GERADORES**			

			Locação de 02 geradores de energia com força mínima de 250 KVA, deve haver CHAVE REVERSORA. CABO para ligar o equipamento de força do som ao GERADOR. Nos dias 23-24-25-26 de março de 2017			
02	01	Unidade	**PALCO 02** Palco 10/08m em alumínio, estrutura de Q30, com lonas anti chama branca, fechado nas laterais e no fundo em sombrite preto, guarda corpo e escada de acesso e 01 camarim de 4x4m tipo tenda. Conforme exigências do corpo de bombeiros. 03 Extintores ABC. Locação nos dias 23-24-25-26 de março de 2017.			
03	01	Unidade	**PALCO 01** Palco 14/12m/9m de altura, em estrutura de alumínio, em lonilanti chamas, fechado nas laterais e fundo com sombrite preto. Com guardo corpo, escada de acesso com no mínimo 2m de largura, conforme exigência do Corpo de Bombeiros, housemix de frente coberta e 2 áreas de serviço para luz e para o som; estrutura para fly em alumínio com no mínimo 9m de altura. 02 camarins de octanorme de 4/4m coberto com tenda e com ar condicionado e banheiro. 07			

PREFEITURA DE IGARATINGA
TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

			extintores ABC contra incêndio. Locação nos dias 23-24-25-26 de março de 2017.			
04	01	Unidade	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO compreendendo: **P.A. Palco 01** 01 mesa digital de 48 canais de entrada + 36 de saídas que atenda todos os artistas nacionais 02 processadores digitais de 04 entradas e 08 saídas 01 sistema de energia estabilizado e aterrado 01 aparelho de dvd/cd/multimídia 36 caixas de sub grave com 2x18” 36 caixas de media alta com 2x12” + drive LINE ARRAY 04 caixas para fronte fill ativas 08 amplificadores 10.0 08 amplificadores 5.0 08 amplificadores 2.0 MONITOR 01 mesa digital de 48 canais de entrada +36 de saídas que atenda todos os artistas nacionais 01 processador digital de 02 entradas e 06 saídas 01 side fill stereo duplo com 2			

PREFEITURA DE IGARATINGA
TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

			sub e 2 line por lado O1 sub para bateria 10 monitores de chão 08 amplificadores 3.000w 01 amplificador de contra baixo valvulado 01 caixa com 4 falantes de 10” + 01caixa com 01 falante de 15” 02 amplificador de guitarras 18 directbox passivos 06 direct box ativos 01 kit microfones para bateria com 10 microfones 01 kit microfones para percussão com 10 microfones 12 microfones para voz 02 microfones sem fio 20 pedestais 10 clamper 01 multi cabo de 48 vias com 80mx10m 01 multi cabo de 12 vias/ crossover/comunicação 01 sistema de energia estabilizado e aterrado 110v e 220v 01 conjunto de conectores e cabos para todo o sistema O1 sistema power play com 8 canais e 8 fones			

PREFEITURA DE IGARATINGA
TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

			01 bateria completa 06 praticáveis 2x1 01 sistema de comunicação palco / P.A. ILUMINAÇÃO 16 bean 200 5R ou superior 08 strobo 3000v 12 PAR foco #5 com filtro 61 07 mini brut 12 elipsoidal 02 maquinas de fumaça com ventilador 18 Par Led RGBW 3W 01 mesa de luz com 4 linhas de 512 DMX 01 multicabo 12 vias Luz de serviço no palco e na entrada do palco Grid do painel com P50 travado e aterrado 10x06 com 6mt de altura Grid da iluminação P30 ou P50 aterrado 12x07 com 6mt altura 24 canais dimmer 24 canais de pro power 220v Filtro de cor 61 Canais dimmer começando do canal 01 linha 01 Endereço dos movings lights do			

PREFEITURA DE IGARATINGA
TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

			01 linha 02 **SOM PALCO 02** P.A. 01 mesa digital 32 canais + 16 saídas MONITOR 01 mesa digital 32 canais + 16 saídas 01 processador digital com 02 entradas e 06 saidas 01 side fill stereo com sub 01 monitor para bateria com 02 falantes de 15” + 01 TI 04 monitores 02 amplificadores de 3.000 W 01 amplificador de contra baixo 01 amplificador de guitarra 08 direct box passivo 02 direct box ativo 01 kit microfone para bateria 01 kit microfone para percussão 08 microfones de voz 10 pedestais 04 garra clamper 01 multicabo de 36 vias 60mx10m 01 sistema de energia estabilizado e aterrado 110v e			

PREFEITURA DE IGARATINGA
TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

			220v 01 conjunto de conectores e cabos para todo o sistema 01 sistema power play com 08 canais 01 bateria completa 02 praticáveis 2x1m ILUMINAÇÃO 06 moving 575 02 strobo 3000v 12 par foco *05 02 mine brut 01 máquina de fumaça 12 par led RGVW 3W 01 mesa de luz com 4 linhas de 512 DMX 01 gol 8x5m 12 canais dimmer 12 canais pro power			

PREFEITURA DE IGARATINGA
TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZOS

2.1 A vigência do presente contrato, inicia-se no dia ..... de ..... de dois mil e dezessete, com término previsto para o dia 30 (trinta) de junho de dois mil e dezessete, podendo haver prorrogação nos termos da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALORES

3.1 - O valor do presente contrato é o constante no mapa comparativo de preços do Processo Licitatório nº 31/2017, Pregão Presencial nº 16/2017, referente ao item vencido pela **CONTRATADA**, totalizando o valor de R$,00 ( ).

3.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

3.3 - Serão incorporados ao CONTRATO, mediante TERMO ADITIVO, todas e quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência, decorrentes de alterações, a critério do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 **O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação poderá ser efetuado em três parcelas fixas e iguais,** sendo a primeira **no dia 10 de abril de 2017 e** as restantes de 30 e 60 dias consecutivos.

4.2 A **CONTRATADA** deverá manter atualizado toda a documentação de sua habilitação.

4.3 O Município de Igaratinga efetuará os pagamentos de fornecedores através do Banco Bradesco S/A e Banco Itaú, exceto quando tratar-se de verba federal (convênios), casos em que o pagamento se dará obrigatoriamente por meio dos bancos oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

4.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo Município e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Na hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DO REQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

5.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas á manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínia “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 - As eventuais deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - As despesas correspondentes à execução de trabalhos constantes deste CONTRATO correrão por conta da Dotação Orçamentária nº: 02.01.04.122.0043.2.013-3.3.90.39.00-18.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

7.1 O objeto do presente certame será prestado imediatamente após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO nas condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo de Referência e documentação deste pregão.
7.2 Todas as observações que o licitante precisa saber para obter o objeto da presenta licitação estão descritas no Termo de Referência, anexo do edital.
7.3 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a PRESTAR os serviços de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.
7.4 As despesas decorrentes do transporte, impostos, taxas, combustível e outros correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, inclusive encargos previdenciários e trabalhistas do motorista.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE PRESTAÇÕES DO OBJETO
8.1 O objeto do presente certame será prestado nos dias 23/03, 24/03, 25/03 e 26/03/2017 após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no respectivo termo de Referência e documentação deste pregão.
8.2 Todas as especificações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
8.3 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a executar o serviço de acordo com as especificações do termo de referencia, parte integrante deste edital.
8.4 Após o aceite do serviço, pelo contratante, o contratado responderá por vícios por ventura apresentados na realização do serviço.
8.5 O palco, som, iluminação e geradores deverão ser entregues e instalados no local do evento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do evento. A sua desmontagem deverá ser após o evento. Sendo montando antes do evento e desmontado após o evento que ocorrerá nos dias 23/03, 24/03, 25/03 e 26/03/2017.
8.6 Deverá a licitante vencedora apresentar ART – Anotação de Registro Técnico junto ao CREA, quitada, emitido por engenheiro habilitado de palco, sonorização, tendas, iluminação e gerador de energia, com 8 (oito) horas que antecede ao evento.
8.7 Informamos, ainda, que deverão obedecer às especificações das normas da ABNT, do CREA e do Corpo de Bombeiros, sendo necessária a permanência de um funcionário das empresas contratadas, durante todo o período dos eventos, respondendo pelas estruturas montadas (palco, som, iluminação e geradores).
8.8 A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries.
8.9 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
a) se disser respeito á especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito á diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
8.9 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo a ser determinado por este Município, que será correspondente a 6 horas no máximo.

8.10 Os produtos deverão ser entregues e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada.
8.11 O Município de Igaratinga – MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar a ata ou documento semelhante e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.
8.12 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos, taxas, previdenciárias, correrão por conta da Detentora licitante vencedora. Inclusive transporte, hospedagem e alimentação de seus funcionários para montagem e desmontagem da estrutura.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
9.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira e quarta do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.
9.2 – A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com este contrato e o processo licitatório nº 31/17, Pregão Presencial nº 16/2017, parte integrante deste contrato;
9.3 – A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos tributários, securitários, trabalhistas e previdenciários;
9.4 – A CONTRATADA deverá assumir integralmente as responsabilidades por danos causados ao Município e isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos prepostos da CONTRATADA ou qualquer pessoa física ou jurídica, empregada ou ajustada na execução dos trabalhos, independentemente de provocação do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
10.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe ao art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
10.2 – A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.
10.3 – O presente contrato poderá ser prorrogado caso se configure algumas das hipóteses elencadas no § 1º do artigo 57 da Lei Federal de Licitação.

CLÁUSULA ONZE: RESCISÃO
11.1 O contrato poderá ser rescindido, em qualquer época pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts, 77, 78 e 79 da lei Federal 8.666/93.

11.2 Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA**, sem que a mesma tenha direito à indenização de qualquer espécie, caso cometa o que se segue:

a) não cumpra qualquer das obrigações estipuladas em CONTRATO;
b) desviar-se das especificações;
c) deixar de cumprir ordens do **CONTRATANTE**, sem justificativa;
d) atraso injustificado nos prazos previstos;
e) paralisação da entrega sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

f) decretação de falência ou instalação de insolvência civil;
g) for envolvido em escândalo público e notório;
h) quebrar o sigilo profissional;
i) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.3 O CONTRATO poderá ser rescindido ainda, por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade do Sr. Prefeito Municipal.
11.4 A rescisão administrativa ou amigável do CONTRATO deverá procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.5 A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1 A DETENTORA da ata de registro de preço que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:
12.1.1 **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
12.1.2 **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30°(trigésimo) dia, calculado sobre o valor total do contrato, por ocorrência.
a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da entrega do objeto, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa á sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da

menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.1.3 **suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;
11.1.4 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
11.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeada no instrumento convocatório.
11.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste edital.
11.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA TREZE: CESSÃO
13.1 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir o presente CONTRATO.

CLAÚSULA QUATORZE: DO COMPROMISSO
14.1 – **A CONTRATADA** obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do edital de pregão nº 16/17, passando este a fazer parte integrante deste contrato.

CLAÚSULA QUINZE: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
15.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 462/2006 e Pregão nº - 16/17.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
16.1 O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Cultura o Senhor Alessandro José Lino e a fiscal será a Senhorita Adriana Rodrigues Almeida.
16.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:
16.2.1 Organizar o Contrato, apostilas e os termos aditivos;
16.2.2 Controlar o prazo de vigência e execução;
16.2.3 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)
16.2.4 Analisar proposta de prorrogação;

16.2.5 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
16.2.6 Manter atualizado os valores das mercadores com aditivos e supressões.
16.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.
16.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
16.3.2 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
16.3.3 Receber provisoriamente as mercadorias;
16.3.4Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;
16.3.5Propor e sanções cabíveis;

CLÁUSULA DEZESSETE: FORO
17.1 - É eleito o foro da Comarca de Pará de Minas-MG para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente CONTRATO, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justos e acordados, assina o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma devidamente testemunhados.

Igaratinga, de de 2017.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal – **CONTRATANTE**

CONTRATADA

Alessandro José Lino
Gestor do Contrato

Adriana Rodrigues Almeida
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHA:

1_____CPF_____

2_____CPF_____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

( ) Microempresa, ME ou ( ) Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

( ) Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP , tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

( ) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

PREFEITURA DE IGARATINGA
TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

_____ , _____ de _____ de 2017.

_____
(Nome e Assinatura do Representante Legal)